



PREFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES  
GABINETE DO PREFEITO

R. Mal. Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - gabinete@uniaodospalmares.al.gov.br

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.582/2024  
DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre doação de terreno localizado no Distrito Industrial Floriano Rosa à entidade privada.

**O PREFEITO DE UNIÃO DOS PALMARES, ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar terreno situado no Distrito Industrial Floriano Rosa, BR-104, Lote Comercial 02, Quadra D, neste município, a MOBILLE SERVICOS TERCEIRIZADOS, CURSOS E CAPACITACOES LTDA, sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ sob nº 17.449.184/0001-74.

**Art. 2º** O referido terreno possui as seguintes medidas e coordenadas: área: 6.123,38m<sup>2</sup> (seis mil e cento e vinte e três metros e trinta e oito centímetros quadrados); assim distribuídos: 30,45m (trinta metros e quarenta e cinco centímetros) de frente, limitando-se com Avenida Projetada; 67,89m (sessenta e sete metros e oitenta e nove centímetros) de fundos, limitando-se com Lote 04; 76,74m (setenta e seis metros e setenta e quatro centímetros) do lado esquerdo, limitando-se com Rua Projetada C; e 77,20m (setenta e sete metros e vinte centímetros) do lado direito, limitando-se com terreno não loteado.

**Art. 3º** O requerente terá o prazo de 2 (dois) anos para efetuar a construção a que se destina essa doação, sendo todas as despesas decorrentes de escrituração, bem como encargos legais, por conta do donatário.

**Parágrafo único.** Em findo o prazo do art. 3º, *caput*, e não havendo realizada construção, o terreno retornará ao patrimônio do Município de União dos Palmares.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União dos Palmares, Alagoas, em 21 de junho de 2024.

**ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR**  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial do Município  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

